

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL
CNPJ nº 44.680.424/0001-10**

Pelo presente instrumento particular, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 18.897, de 07 de julho de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **SANTA BÁRBARA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, RESOLVE, nos termos do art. 47, inciso III, da Instrução CVM nº 555 e do art. 43 do Regulamento do Fundo, aprovar:

(i) A redução da taxa de administração, com a conseqüente alteração dos incisos I e II do art. 20 do Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do Regulamento consolidado anexo (Anexo I):

“Art. 20 (...)

I. pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA;
II. pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA.”

Sendo assim, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito.

São Paulo, 13 de outubro de 2022.

DocuSigned by:
David Rosset

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora